



Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF 83.334.672/0001-60

Comissão Permanente de Licitação



Estado do Pará

TOMADA DE PREÇOS 002/2018-PMU

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**, doravante denominada **PMU**, estabelecida na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará, na Avenida Pará, 651, Bairro Caminho das Árvores, telefone nº (91) 3726-1115 e CEP: 68.632-000, com observância às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações torna público que fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2018-PMU**, no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa de engenharia para execução das obras e serviços relativos à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE 1.517,00 M, EM VIAS PÚBLICAS – CONVÊNIO 0677/2017 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – PA.**

REGIME: EMPREITADA INTEGRAL **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo 60 (sessenta) dias.

VALOR MÁXIMO: R\$1.000.216,26 (Um milhão, duzentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos)

VISITA TÉCNICA: CONFORME DISPOSTO NO SUB-ITEM 6.1.4

DATA LIMITE PARA CAUCIONAR: CONFORME DISPOSTO NO SUB-ITEM 6.1.8

SESSÕES DE ABERTURA, HABILITAÇÃO e JULGAMENTO

DATA: – 04/05/2018, Sexta-feira **HORA:** 08:30 horas

LOCAL: PMU - Sala de Reuniões, na Avenida Pará, 651, Bairro Caminho das Árvores - CEP 68.632-000 - Ulianópolis/PA.

INFORMAÇÕES: com a Comissão Permanente de Licitação, na PMU ou pelo tel. 091-3726-1115 ou no horário das 7:30 às 11h e das 13h às 17h ou pelo correio eletrônico pulianopolis@hotmail.com

Este EDITAL poderá ser retirado gratuitamente a qualquer interessado no site da Prefeitura www.ulianopolis.pa.gov.br e seus anexos, projetos deverá ser retirado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ulianópolis – PA, localizada no endereço constante do preâmbulo deste, em dispositivo multimídia do **tipo CD/DVD/PEN DRIVE, a ser fornecido pelo próprio licitante interessado**, onde serão gravados os arquivos contendo as instruções e condições para participação aos interessados. Podem os interessados obter melhores informações junto a Comissão de Licitação, em horário de expediente, das 07:30h às 13:30h.

Ulianópolis, 18 de Abril de 2018

Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF 83.334.672/0001-60

Comissão Permanente de Licitação



Estado do Pará

TOMADA DE PREÇOS 002/2018-PMU

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018-PMU

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS - PMU**, por sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº. 001/2018, torna público às empresas interessadas que receberá propostas para as obras e serviços de pavimentação referentes à **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018-PMU**, na Sala de Reuniões da PMU, na Avenida Pará, 651, Bairro Caminho das Árvores, Ulianópolis-PA, no dia 04/05/2018, cuja Sessão de Abertura terá início às 08:30 horas.

1. DO FORNECIMENTO DO EDITAL.

Este EDITAL poderá ser retirado gratuitamente a qualquer interessado no site da Prefeitura www.ulianopolis.pa.gov.br e seus anexos, projetos deverá ser retirado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ulianópolis – PA, localizada no endereço constante do preâmbulo deste, em dispositivo multimídia do **tipo CD/DVD/PEN DRIVE, a ser fornecido pelo próprio licitante interessado**, onde serão gravados os arquivos contendo as instruções e condições para participação aos interessados. Podem os interessados obter melhores informações junto a Comissão de Licitação, em horário de expediente, das 07:30h às 13:30h.

2. OBJETO.

Contratação de empresa de engenharia para execução das obras e serviços relativos à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE 1.517,00 M, EM VIAS PÚBLICAS – CONVÊNIO 0677/2017 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – PA**, conforme projetos e especificações constantes dos anexos deste Edital.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL.

A presente Tomada de Preços é fundamentada no art. 37, XXI, da Constituição Federal



Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF 83.334.672/0001-60

Comissão Permanente de Licitação



Estado do Pará

TOMADA DE PREÇOS 002/2018-PMU

de 1988 e na Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, com alterações advindas da Lei n.º 8.883/94, Lei n.º 9.032/95, Lei n.º 9.648/98, Lei n.º 9.854/99, Lei n.º 10.973/04, Lei n.º 11.107/05 e Lei n.º 11.196/05.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

4.1 – Poderá participar desta licitação qualquer empresa, legalmente estabelecida, e que atenda às condições exigidas neste edital e seus anexos.

4.2 – Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução das obras ou serviços contratados:

- a)** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b)** Autor do projeto básico ou executivo (pessoa física ou jurídica);
- c)** Empresa suspensa de participar de licitação no âmbito da Administração Pública estadual ou declarada inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- d)** Procurador ou representante de mais de uma empresa;
- e)** Empresa associada ou que tenha sido associada ao consultor ou qualquer outra entidade que tenha elaborado o projeto básico;
- f)** Empresa consorciada, constituída sob quaisquer das formas em direito admitidas.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

5.1 – Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA FINANCEIRA, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados, contendo, obrigatoriamente, as seguintes indicações:

5.1.1 - ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
- TOMADA DE PREÇOS N.º **002/2018-PMU**
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

5.1.2 - ENVELOPE II - PROPOSTA FINANCEIRA

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
- TOMADA DE PREÇOS N.º **002/2018-PMU**
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE



Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF 83.334.672/0001-60

Comissão Permanente de Licitação



Estado do Pará

TOMADA DE PREÇOS 002/2018-PMU

6. DA HABILITAÇÃO.

Os documentos de habilitação exigidos serão apresentados em cópia autenticada ou em cópia simples, desde que acompanhados do respectivo original, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, à exceção das certidões obtidas via *internet*. Inicialmente deve ser comprovado o recolhimento da garantia de proposta, referida no subitem 6.1.8.

6.1. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.

6.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, ainda, apresentar as alterações contratuais que forem determinadas por eventual modificação do quadro social.

b) fotocópia autenticada da carteira de identidade e CPF dos sócios-proprietários e do representante da empresa licitante.

6.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL.

a) Prova de Regularidade com o FGTS - Certificado de Regularidade Fiscal – CRF;

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de Regularidade com as Fazendas:

- Federal: Certidões Negativas de Tributos e Contribuições da Dívida Ativa.
- Estadual: Certidão Negativa de Débito.
- Municipal: Certidão de Débito e Certidão de Regularidade Fiscal.

d) Certidão Negativa Trabalhista;

6.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) É obrigatória a apresentação de **Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA)** de sua respectiva região, válida na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

a.1) No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da respectiva região de origem deverá conter, também, o visto do



Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF 83.334.672/0001-60

Comissão Permanente de Licitação



Estado do Pará

TOMADA DE PREÇOS 002/2018-PMU

CREA-PA, por ocasião da assinatura do Contrato.

b) A qualificação técnica do licitante deve ser comprovada da seguinte maneira:

b.1) A **Capacidade Técnico-Operacional**, deve constar de atestado(s) devidamente registrado(s) no CREA, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência anterior da empresa licitante na execução de obra(s) com características e quantidades semelhantes ao objeto desta licitação.

b.1.1) Para avaliação de atendimento ao disposto no item b.1, será apresentado atestado emitido pelo contratante titular da obra e/ou serviço, devidamente acompanhado de Certidão de Acervo Técnico:

b.2) **Capacidade Técnico-Profissional**, deve constar de atestados devidamente registrados no CREA, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de obras de características semelhantes ao objeto licitado, pelo técnico profissional responsável pela execução da obra, demonstrando, ainda, a existência de vínculo obrigacional ou trabalhista entre a empresa licitante e o seu contratado, devendo o mesmo fazer parte do quadro permanente da empresa;

b.3) **Declaração escrita** de que o licitante possui em seu quadro funcional permanente, profissionais com formação e experiência, averbado no CREA, bem como, apresentação de certidão de acervo técnico - CAT, compatível com o grau de complexidade dos serviços executados.

6.1.4. A licitante é obrigada a visitar os locais das obras, representada por seu Responsável Técnico (Engenheiro Civil) devidamente credenciado, com o intuito de adquirir pleno conhecimento das condições e natureza dos trabalhos a executar, devendo a visita ser conduzida por Técnico da Prefeitura Municipal de Ulianópolis. A visita acontecerá em **um único dia e um único horário** para todos os interessados a participar do certame e a mesma ocorrerá no dia **27/04/2018**, às **08:30h**, e será acompanhado por uma equipe da PMU, a qual mostrará o local exato para realização da obra. Após a Visita Técnica, a Comissão de Licitação fornecerá as empresas presentes, em modelo próprio, **Atestado de Visita** que, obrigatoriamente, fará parte da Documentação de Habilitação da Licitante.

a) O representante credenciado pela licitante para efetuar a visita técnica deverá



Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF 83.334.672/0001-60

Comissão Permanente de Licitação



Estado do Pará

TOMADA DE PREÇOS 002/2018-PMU

apresentar-se na Prefeitura Municipal de Ulianópolis, Avenida Pará, 651, Bairro Caminho das Árvores, munido da Carta de Credenciamento da empresa com firma reconhecida em cartório, cópia e original da Carteira de Identidade Profissional, emitida pelo CREA, Certidão de Registro e Quitação (CREA) do Profissional e Certidão de Registro e Quitação (CREA) da empresa, procurar o Setor de Licitação para as devidas informações necessárias.

- b) Cópia do Contrato Social da empresa e cópia de RG e CPF dos Sócios, para comprovar os poderes emitidos no credenciamento.
- c) A empresa que não realizar a visita técnica, estará automaticamente impossibilitada de participar da licitação.
- d) Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

6.1.5. DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Deve ser apresentado **Balanço Patrimonial** do último exercício social da empresa, já exigível na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se sua atualização por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante deverá apresentar documento que altere aquela demonstração, arquivada na Junta Comercial.

6.1.6. - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizar a sede da pessoa jurídica.

6.1.7 - Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, comprovando que o capital social integralizado e registrado da pessoa jurídica possui o valor mínimo correspondente a 10%(dez por cento) do valor orçado para o objeto desta licitação.

6.1.8. Os interessados em participar do certame deverão prestar “**garantia de participação e manutenção de proposta**” em quaisquer das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, incisos I, II, e III da Lei 8.666/93, correspondente a 1% (um por cento) do valor máximo estipulado pela PMU, recolhido a PMU. O licitante deverá entregar o comprovante da garantia à Comissão de Licitação, até às 13h do dia anterior ao de abertura da sessão.

6.1.9. A garantia de que trata o item 6.1.8, será devolvida aos participantes na data da



Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF 83.334.672/0001-60

Comissão Permanente de Licitação



Estado do Pará

TOMADA DE PREÇOS 002/2018-PMU

homologação do resultado, à exceção do vencedor, que terá referida garantia ressarcida na data da assinatura do contrato.

7. DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

7.1. A DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES deve ser apresentada de acordo com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e conforme modelo constante do Anexo V.

7.2. Declaração do licitante obrigando-se a manter durante toda a execução do contrato, caso seja vencedor, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.

7.3. O documento que, em seu corpo, não constar a validade, somente será considerado para efeito desta licitação, quando expedidos até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura dos envelopes da Habilitação, ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem prazo superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

7.4. Todos os documentos acima exigidos se referem à jurisdição do local de domicílio ou da sede da licitante.

7.5. A Comissão Permanente de Licitação solicita que os documentos sejam apresentados na ordem solicitada pelo Edital, com todas as folhas numeradas e rubricadas.

7.6. O licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido para habilitação ou apresentar documentação incompleta ou em desconformidade com as exigências deste edital, poderá ser inabilitados e terão suas propostas financeiras assinadas pelos presentes sobre o lacre e devolvidas após o decurso do prazo recursal.

7.7. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos Z

7.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou desclassificados, aplicar-se-á o disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

8. DA PROPOSTA FINANCEIRA.

8.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado, impressa, redigida na língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel com o logotipo



Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF 83.334.672/0001-60

Comissão Permanente de Licitação



Estado do Pará

TOMADA DE PREÇOS 002/2018-PMU

da empresa, devendo conter, obrigatoriamente, as assinaturas do responsável técnico e do titular da empresa, se este não acumular as duas atribuições e deve conter:

a) Nome, endereço e CNPJ do licitante;

b) Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da proposta.

c) Planilha de Serviços e Preços e Resumo do Orçamento: deverão ser apresentados na planilha de quantitativos da PMU, ou em planilha própria da empresa licitante, segundo as discriminações fornecidas pela PMU.

d) Preço Global, fixo e irrevogável, na forma da lei, correspondente à totalização das planilhas de serviços. A fixação do preço global não exclui o pagamento das obras e serviços extraordinários, não previstos no projeto e especificações, desde que necessários e autorizados pela PMU, tomando-se por base os menores preços unitários, constantes da planilha de quantidades e preços apresentada pelo licitante, dentro do limite legal.

e) Composição de Custos Unitários: deverá ser apresentada por todos os licitantes, para se verificar a sua adequação, compatibilidade e proporcionalidade com os custos estimados pela PMU, sob pena de desclassificação, devendo constar, obrigatoriamente, os insumos necessários para execução da obra, com seus respectivos coeficientes e preços unitários, incluindo mão-de-obra, encargos sociais, obrigações e direitos trabalhistas, materiais, equipamentos e ferramentas, BDI, tributos (ISS, COFINS e PIS) e totalização. Devem os insumos serem divididos em “MATERIAIS”, “MÃO-DE-OBRA” com encargos e “EQUIPAMENTOS”.

f) Composição de Encargos Sociais constantes de todos os itens que a compõem, com seus respectivos percentuais.

g) Composição de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), constando de todos os itens que a compõem, com seus respectivos percentuais.

h) Cronograma Físico-Financeiro DETALHADO.

É obrigatória a apresentação de um cronograma para cada planilha de orçamento, bem como um geral da obra (englobando todas as planilhas).

i) Plano de trabalho, contendo a descrição detalhada de todas as etapas de serviços a serem executadas seguindo rigorosa e obrigatoriamente a ordem estabelecida nas



Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF 83.334.672/0001-60

Comissão Permanente de Licitação



Estado do Pará

TOMADA DE PREÇOS 002/2018-PMU

planilhas fornecidas pela PMU;

j) Planejamento da obra, observados os seguintes pressupostos técnicos:

j.1) A empresa deverá apresentar juntamente com a proposta, o Planejamento Macro do Empreendimento, utilizando como referência, o Cronograma anexo ao presente Edital, podendo também, apresentar proposta de Cronograma conforme a estratégia de ataque para antecipação da conclusão da obra, sendo que este será analisado e dependendo da conveniência, aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, devendo o referido Planejamento ser elaborado de maneira estruturada através da EAP (Estrutura Analítica do Projeto), até o nível que possibilite um melhor acompanhamento da execução, contendo Cronograma com as atividades seqüenciadas;

j.2) Posteriormente, após a contratação, a empresa vencedora deverá apresentar o Planejamento Executivo detalhado, devidamente discutido e analisado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, para fins de liberação do pagamento da 1ª Medição, para execução, fiscalização e acompanhamento do empreendimento, contendo:

- Cronograma Físico/Financeiro de longo prazo (geral);
- Relatório de Planejamento das Atividades Seqüenciadas;
- Histograma de materiais, mão-de-obra e equipamentos. Na indispensável necessidade de terceirização de equipamentos para agilização dos serviços de infra-estrutura, deverá a contratada apresentar declaração do terceirizado se comprometendo com a disponibilização dos equipamentos, no tempo hábil, devidamente descritos na declaração.

j.3) Na hipótese de descumprimento dos prazos previstos na proposta apresentada verificada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, deve a contratada apresentar as devidas justificativas técnicas com as correspondentes ações corretivas a serem tomadas e reprogramações dos serviços em atraso, devidamente analisado e aprovado pela Fiscalização de Obra;

j.4) A liberação das medições fica condicionada à apresentação do Relatório de Acompanhamento Mensal, justificativas técnicas e respectivas reprogramações dos serviços em atraso, referido no item j.3;

j.5) Na elaboração do Planejamento Macro e Executivo da obra e Serviços deverá ser obedecido o prazo estabelecido no item seguinte (letra j).



Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF 83.334.672/0001-60

Comissão Permanente de Licitação



Estado do Pará

TOMADA DE PREÇOS 002/2018-PMU

k) Prazo de Execução dos Serviços e recebimento provisório: 03 (três) meses consecutivos.

k.1) Prazo para recebimento definitivo: 1 (um) mês, contados da data do recebimento provisório, mediante a apresentação dos documentos constantes do item 14.4.1, letra j.

k.2) Prazo de Início dos Serviços: 1º dia útil após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

l) Banco, código da agência e número da conta corrente do licitante.

m) Nome completo, RG, CPF, estado civil e nacionalidade do responsável da empresa que assinará o contrato.

n) Data e Assinatura do Responsável pela empresa e rubrica em todas as vias.

8.2. Não serão levadas em consideração as propostas enviadas via telegrama, e-mail ou fac-símile.

8.3. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo do Anexo I.

8.4. Será de inteira responsabilidade da firma vencedora qualquer custo que não tenha sido incluído em sua planilha ou com valores inferiores aos necessários para o cumprimento da obrigação assumida, excluindo-se o de qualquer solidariedade ou subsidiariedade, assim como não será considerado para majoração dos preços.

8.5. A empresa não poderá modificar os preços ou as condições de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços licitados e/ou condições locais existentes ou, ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

8.6. Garantia da obra: a garantia da obra é de 5 (cinco) anos, na forma do art. 618 do Código Civil.

9. DAS DISPOSIÇÕES DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Fica assegurado ao licitante o direito de comparecer no ato de abertura da licitação representada pelo diretor ou sócio, com respectivos poderes, ou ainda por procurador legalmente constituído, credenciado mediante procuração pública ou particular.

9.1.1. Tanto a procuração, quanto o substabelecimento, se apresentados em fotocópia, deverão estar autenticados ou acompanhados do original.

9.1.2. A procuração deve conferir ao procurador, além dos poderes gerais expressos, poderes especiais para interpor, desistir de recurso e renunciar ao prazo recursal.

9.2. Cada licitante poderá manifestar-se nas reuniões somente através do seu representante legal.



Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF 83.334.672/0001-60

Comissão Permanente de Licitação



Estado do Pará

TOMADA DE PREÇOS 002/2018-PMU

9.3. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

9.4. Em hipótese alguma o proponente ou seu representante poderá introduzir quaisquer modificações, ou anexar documentos após a entrega dos envelopes nºs 01 e 02.

9.5. Na sessão de abertura, é obrigatória a presença e permanência dos licitantes. Serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local previstos, os envelopes contendo documentação e proposta, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação à Comissão.

9.6. Decorridos 15 (quinze) minutos da abertura da sessão indicada no preâmbulo deste Edital, será encerrada a fase de recebimento de propostas.

9.7. Encerrada a fase de recebimento, dar-se-á início à abertura dos envelopes de documentos para análise, anunciando-se em seguida as habilitações e inhabilitações.

9.8. Havendo manifesta intenção de interposição de recurso, a Presidente da Comissão lavrará em ata e abrirá prazo na forma da lei, ressaltando-se que nesta hipótese, todos os envelopes de preços serão retidos, providenciando-se que sobre o lacre seja oposta a rubrica dos membros da Comissão e dos licitantes.

9.9. Na hipótese do(s) licitante(s) declinar(em) do direito à interposição de recurso relativo a esta fase, o Presidente marcará a data para sessão de abertura das propostas financeiras no prazo de 2 (dois) dias úteis, podendo, desde que, com anuência de todos os licitantes abrir na mesma data as referidas propostas e, ainda, declarar o vencedor do certame.

9.10. Aberta a sessão de julgamento das propostas financeiras, serão os envelopes abertos e obrigatoriamente, os documentos rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes para análise do seu conteúdo pela Comissão de Licitação, marcando-se nova sessão para comunicação do resultado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.11. As dúvidas que surgirem durante as fases serão, a juízo da Comissão, por esta resolvidas na presença dos proponentes ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos.

9.12. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, resultante de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.



Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF 83.334.672/0001-60

Comissão Permanente de Licitação



Estado do Pará

TOMADA DE PREÇOS 002/2018-PMU

9.13. Das fases de habilitação e abertura das propostas financeiras, será lavrada ata circunstanciada e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

10.1. À Comissão cabe receber, analisar, julgar e classificar a proposta financeira, de forma objetiva, considerando as prescrições legais estabelecidas no art. 48 da Lei nº 8.666/93, fase que correrá desde sua abertura até a publicação do julgamento no Diário Oficial do Estado.

10.2. Após a abertura das propostas, nenhuma informação adicional será aceita ou considerada para efeito de julgamento, exceto quando solicitado por escrito pela Comissão.

10.3. Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de execução INDIRETA e EMPREITADA INTEGRAL, conforme assinalado no preâmbulo deste Edital, desde que a proposta esteja de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

10.4. A proposta que apresentar discordância entre o valor numérico unitário e o total de cada item, prevalecerá o valor unitário.

10.4.1. Ocorrendo erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade.

10.4.2. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

10.4.3. O preço total da proposta será ajustado pela Comissão, em conformidade com os procedimentos acima, para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço global da proposta.

10.4.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente os sorteio em ato público, sendo todos os licitantes convocados.

10.4.5. O licitante poderá oferecer outras vantagens não previstas neste Edital, porém não serão levadas em consideração no julgamento das propostas. Todavia, todas as vantagens oferecidas pelo licitante, nesta fase, serão obrigatoriamente honradas no contrato, sob pena de rescisão.

10.4.6. Em qualquer fase da licitação a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligência



Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF 83.334.672/0001-60

Comissão Permanente de Licitação



Estado do Pará

TOMADA DE PREÇOS 002/2018-PMU

para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.5. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

- a)** Não atender as exigências deste Edital.
- b)** Apresentar valor global superior ao valor máximo estipulado pela PMU, ou seja, **R\$ 1.000.216,26 (Um milhão duzentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos)** ou com preços manifestamente inexecutáveis apurados de acordo com o art.48, inciso II, da Lei n.º 8.666/93;
- c)** Apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero (art. 44, § 3º, da Lei supra);
- d)** Apresentar serviços alternativos, devendo o proponente se limitar às especificações do Edital.
- e)** Propor preços e vantagens baseados nos valores apresentados pelos demais licitantes.
- f)** Deixar de apresentar todas as planilhas de quantitativos exigidos neste Edital.
- g)** Apresentar conteúdo desconforme ou incompatível com a Lei de Licitações e/ou com este Edital.

10.6. Os preços unitários, parciais, totais e global, cotados pelos licitantes terão obrigatoriamente que contemplar todas as despesas, com materiais, mão de obra, equipamentos, tributos, encargos sociais, benefícios, lucro e despesas indiretas, inclusive vigilância do canteiro de obras e outras necessárias para a total execução da obra, devendo ser compatíveis com o grau de dificuldade de cada serviço.

11. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

11.1. O objeto desta licitação será adjudicado à empresa considerada vencedora pela Comissão Permanente de Licitação e homologado pela Prefeita Municipal.

11.2. A Comissão Permanente de Licitação desclassificará quaisquer das empresas licitantes, caso tome conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

11.3. Se houver urgência, a PMU poderá comunicar ao vencedor a homologação do resultado via fac. símile, e.mail ou telegrama, para que mesmo adote as providências iniciais para celebração do contrato, cuja data de recebimento será adotada como termo inicial para o prazo de que trata o sub-item 14.1.1.



Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF 83.334.672/0001-60

Comissão Permanente de Licitação



Estado do Pará

TOMADA DE PREÇOS 002/2018-PMU

11.4. Ocorrendo desclassificação do licitante vencedor por desatendimento da notificação a que se refere o item 11.3, ou na hipótese prevista no item 11.2, a Comissão convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou recomendar à Prefeita Municipal a revogação da licitação.

11.5. A Administração reserva-se o direito de anular, revogar no todo ou em parte a licitação, como também transferi-la, aumentar ou reduzir as quantidades preestabelecidas, sem que por este motivo os proponentes tenham direito à indenização, ressalvados os casos previstos na legislação que rege a matéria.

12. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO.

12.1. A Administração, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de,:

- a)** Revogar a licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
- b)** Anular a licitação obrigatoriamente por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, quando for o caso.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

13.1. Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitação da PMU, localizada na Av. Pará 651, Bairro Caminho das Árvores, no Município de Ulianópolis, Estado do Pará.

14. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS.

O Edital e seus anexos fazem parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição e/ou anexação.

14.1. PRAZO E ASSINATURA DO CONTRATO

14.1.1. O Contrato deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após convocação oficial do vencedor, no Departamento de Licitação, do seu prédio sede, admitindo-se prorrogação de referido prazo, no máximo, por igual período.

14.1.2. O contrato terá vigência de 03 (três) meses consecutivos, contados da data de sua assinatura.

14.2. PRORROGAÇÃO.

O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma da lei.



Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF 83.334.672/0001-60

Comissão Permanente de Licitação



Estado do Pará

TOMADA DE PREÇOS 002/2018-PMU

14.3. REGIME DE CONTRATAÇÃO.

14.3.1. Os serviços serão contratados pela forma de execução indireta, de acordo com o regime estipulado no preâmbulo deste Edital, com valor fixo e irrevogável pelo prazo de um ano, na forma da Lei.

14.3.2. Ao vencedor da licitação será exigida, na contratação, prestação de garantia de 5% (cinco pontos percentuais) do valor do contrato, ficando sua liberação condicionada à apresentação dos documentos constantes do item 14.4.1, letra j.

14.3.3 O contratado poderá optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária. A caução deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o término do prazo recursal do julgamento das propostas financeiras.

14.4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

14.4.1. A CONTRATADA obrigará-se a:

- a)** Formalizar a Certidão de Registro de Matrícula da obra junto ao **INSS**, no prazo de **30 (trinta)** dias a partir do início da obra, apresentando ao o respectivo Alvará.
- b)** Executar as suas custas todos os ensaios, testes e controles tecnológicos, definidos em conjunto com o(s) responsável(is) pela fiscalização da obra, dando ciência a este(s) do seu resultado.
- c)** Observar, rigorosamente, todas as normas pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo todos os equipamentos necessários à manutenção da integridade física de seus empregados, cujas atividades laborais serão executadas no canteiro de obras.
- d)** Manter, durante toda a execução do contrato, um engenheiro residente devidamente credenciado para representar a empresa executora das obras.
- e)** Providenciar, imediatamente após a assinatura do contrato, a **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA-Pará (1ª Região)**, na forma da Lei nº 6.4.96/77, entregando uma via na Diretoria Administrativa do para anexação ao contrato, como condição indispensável para emissão da ordem de serviço.
- f)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto contratado, conforme legislação vigente.
- f.1)** Na hipótese de acréscimo do contrato, a CONTRATADA obriga-se a executá-lo no mesmo nível de qualidade e preço apresentados na proposta.



Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF 83.334.672/0001-60

Comissão Permanente de Licitação



Estado do Pará

TOMADA DE PREÇOS 002/2018-PMU

g) A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que causar ao ou a terceiros, decorrente de ato culposo ou doloso praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ou ainda, se decorrentes de falhas de equipamentos.

g.1) O valor correspondente aos danos ou prejuízos referidos no item precedente, será descontado diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

h) É vedada qualquer alteração do projeto, objeto desta licitação, sem a autorização expressa da Prefeitura Municipal, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

h.1) Qualquer alteração do objeto desta licitação deverá ser acompanhada de:

- solicitação e justificativa, por escrito;
- planilha de custos e;
- declaração de existência de dotação orçamentária, quando for o caso.

i) Obriga-se o contratado a cumprir as etapas de execução rigorosamente na forma disposta no cronograma físico-financeiro e plano de trabalho de trata o item 8, letras h e i deste edital.

j) Na conclusão dos serviços e antes do encerramento do contrato, como condição para recebimento do pagamento correspondente à última fatura, a contratada deverá fornecer, as suas custas, os documentos abaixo listados:

j.1) Aprovação da REDE CELPA;

j.2) Aprovação do Corpo de Bombeiros;

j.3) Aprovação da COSANPA;

j.4) CND Federal;

j.5) CRF do FGTS;

j.6) “Habite-se” da Prefeitura Municipal;

j.7) “As built” dos projetos que tenham sofrido qualquer alteração durante a execução dos serviços.

l) Observar as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, referentes ao objeto licitado.

14.4.2. O obrigat-se-á a:

a) Prestar as informações solicitadas pela contratada.



Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF 83.334.672/0001-60

Comissão Permanente de Licitação



Estado do Pará

TOMADA DE PREÇOS 002/2018-PMU

- b)** Atender as recomendações quanto aos problemas técnicos detectados, quando estes não estiverem incluídos nas obrigações da contratada.
- c)** Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Edital.
- d)** Liberar o espaço físico onde os serviços serão executados, mantendo sua condição de funcionamento.

14.5. FORMA DE PAGAMENTO.

14.5.1. As obras e serviços serão pagos de acordo com as quantidades efetivamente executadas e medidas, aplicadas aos preços unitários e global constantes da planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro apresentados pela contratada em sua proposta financeira, após conferência, pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

14.5.2. Os pagamentos serão feitos por meio de faturas, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, de acordo com os boletins de medição elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento no período de 25 a 30 de cada mês, mediante a juntada dos seguintes documentos:

- a)** Relação nominal de todos os empregados que trabalham na execução das obras, com as respectivas datas de admissão;
- b)** Comprovante dos pagamentos de seus salários e do recolhimento das parcelas referentes ao INSS e o FGTS dos trabalhadores da obra, referentes ao mês imediatamente anterior ao pagamento das faturas;
- c)** Termo de rescisão contratual com a quitação das parcelas trabalhistas, no caso de dispensa de empregado que trabalhava na obra, ou termo de acordo firmado perante a justiça do trabalho, onde conste expressamente a exclusão de responsabilidade da PMU.
- d)** Boletim mensal de medição devidamente aferido pela fiscalização da obra.

14.5.3. No caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo de pagamento estipulado no item 14.5.2 deste instrumento, passará a ser contado a partir da data de reapresentação do referido documento.

14.5.4. O contratado deverá anexar à fatura referente à primeira) parcela, cópia dos documentos relativos à regularidade FEDERAL, FGTS e CREA-PA.

14.6. FONTE DE RECURSOS.

Todas as despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos próprios do,



Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF 83.334.672/0001-60

Comissão Permanente de Licitação



Estado do Pará

TOMADA DE PREÇOS 002/2018-PMU

sob a dotação orçamentária 1.022 Pavimentação de Vias Urbanas 44905100.

14.7. FISCALIZAÇÃO.

14.7.1. Durante a execução dos serviços caberá a PMU, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato.

14.7.2. O engenheiro responsável pela fiscalização registrará em Livro Diário de Obra, as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.7.3. A presença de fiscalização não atenua ou exclui a responsabilidade da CONTRATADA.

14.8. RESPONSABILIDADE PELAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS.

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os custos que incidam ou venham a incidir para a execução dos serviços objeto desta licitação, tais como: mobilização, equipamentos, pessoal, tributos, transportes, contribuições sociais e previdenciárias, seguros, manutenção preventiva e corretiva, vigilância do canteiro de obras, etc.

14.9. INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO.

14.9.1. Será motivo de rescisão contratual a ocorrência das hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, observando-se o competente processo administrativo com as consequências contratuais e as previstas em lei, mediante notificação extra-judicial.

14.10. DO REAJUSTE OU ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO.

14.10.1. Os valores correspondentes aos serviços contratados e não executados, serão reajustados de acordo com as Leis nº 8.666/93 e nº 10.192/2001 e demais lei posteriores, após 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato pelo Índice Nacional da Construção Civil (INCC), da Fundação Getúlio Vargas – FGV, coluna 35, segundo a seguinte fórmula:

$VR = (I1 - I0) \times VC$, onde:

I0

VR – valor reajustado I1 – índice do mês do reajuste

VC – valor contratado I0 – índice do mês da apresentação da proposta

14.10.2. As alterações para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato dar-se-á na forma da lei, mediante a apresentação de justificativa e planilha de



Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF 83.334.672/0001-60

Comissão Permanente de Licitação



Estado do Pará

TOMADA DE PREÇOS 002/2018-PMU

quantitativo e custos, com aprovação da comissão de fiscalização da PMU.

14.11. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

14.11.1. O descumprimento de obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades à CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais.

a) Advertência por escrito.

b) Multas:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) do preço global do contrato, quando ocasionar a rescisão do mesmo;

b.2) Multa(s), em decorrência de atraso na execução dos serviços, calculada(s) pela seguinte equação:

$$M = V \cdot F \cdot N$$

T

Onde:

M = valor da multa;

V = valor correspondente à fase, etapa ou parcela de serviço em atraso;

T = prazo concedido para execução da fase, etapa ou parcela de serviço, em dias corridos; do cronograma físico;

N = período de atraso em dias corridos e;

F = fator progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS F

1º - Até 10 dias 0,03

2º - De 11 a 20 dias 0,06

3º - De 21 a 30 dias 0,09

4º - De 31 a 40 dias 0,12

5º - Acima de 41 dias 0,15

b.3) O valor da multa aplicada será cobrado na fatura do mês em que a fase, parcela ou etapa do serviço for efetivamente concluído.

b.4) A aplicação de multa à CONTRATADA não impede a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, nem a aplicação de outras sanções legais cabíveis.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, pleitear declaração de idoneidade,



Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF 83.334.672/0001-60

Comissão Permanente de Licitação



Estado do Pará

TOMADA DE PREÇOS 002/2018-PMU

contratar, sub-contratar na forma da legislação vigente.

14.11.2. Não serão aplicadas penalidades, principalmente multas, se comprovadamente a inexecução total ou parcial do objeto do contrato advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.12. FORO.

É o foro da comarca de Ulianópolis, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o competente para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do contrato.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1. Para os efeitos do art. 81 da Lei n.º 8.666/93, será considerada, como recusa injustificada à formalização do contrato, a não comprovação pelo adjudicatário no ato de assinatura do termo contratual, **de caução em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço cotado pela proposta vencedora.**

15.2. Somente será admitida a sub-contratação de serviços não intrínsecos à obra efetiva de engenharia civil e mediante expressa aprovação pelo engenheiro responsável pela fiscalização e pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento da PMU.

15.3. Somente será admitida a sub-contratação de que trata o item 15.2, de empresas comprovadamente regulares com a Dívida Ativa da União e FGTS, se for caso, inscritas no CREA.

15.4. Apesar da aprovação da sub-contratação, a CONTRATADA permanece inteiramente responsável pela perfeita execução do objeto do contrato, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

15.5. Não havendo expediente no dia marcado para a realização da licitação, esta ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o mesmo horário e local.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, considerando para este fim os dias de expediente.

15.7. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

15.8. Qualquer pessoa é parte legítima, assim como, o licitante, para impugnar perante a PMU, os termos deste edital, na forma do art.41 e §§ da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF 83.334.672/0001-60

Comissão Permanente de Licitação



Estado do Pará

TOMADA DE PREÇOS 002/2018-PMU

15.9. A PMU deixa expresso que não aprova ou endossa a utilização do contrato objeto da presente licitação para caucionar qualquer operação financeira.

15.10. A Administração poderá emitir suplementos, rever emendas ou modificar qualquer parte do edital e anexo(s), dando ciência às empresas em até 03 (três) dias úteis antes da abertura da Licitação, desde que estas alterações não afetem a formulação das propostas.

15.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

15.12. O presente Edital é composto dos seguintes anexos:

- I. MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;
- II. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º DA CF;
- III. MINUTA DO CONTRATO;
- IV. PLANILHA DE CRONOGRAMA E QUANTIDADES SEM PREÇO
- V. MEMORIAL DESCRITIVO.

Ulianópolis (PA), 18 de Abril de 2018.

Neusa de Jesus Pinheiro
Prefeita Municipal

Comissão Permanente de Licitação
DECRETO nº 001/2018-PMU



Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF 83.334.672/0001-60

Comissão Permanente de Licitação



Estado do Pará

TOMADA DE PREÇOS 002/2018-PMU

ANEXO I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ulianópolis – PA, ----de-----de 2018

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

Av. Pará nº 651, Caminho das Árvores

NESTA

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Em atendimento Tomada de Preços n.º 002/2018-PMU, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para execução das obras e serviços relativos à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE 1.517,00 M, EM VIAS PÚBLICAS – CONVÊNIO 0677/2017 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – PA**, apresentamos nossa proposta nas seguintes condições:

01) - Preço Global: R\$ _____._____,____ (POR EXTENSO);

02) - Prazo de Execução: _____ dias;

03) - Prazo de Validade: _____ dias;

04) - Condições de Pagamento:

05) - Banco, agência e número da conta-corrente;

06) - Nome completo e todos os dados do responsável que assinará o Contrato. Na oportunidade declaramos aceitação dos termos expressos no referido Edital.

Atenciosamente,

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

(indicar RG do representante e CNPJ da empresa licitante)



Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF 83.334.672/0001-60

Comissão Permanente de Licitação



Estado do Pará

TOMADA DE PREÇOS 002/2018-PMU

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CF

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(em papel timbrado da firma)

Em cumprimento ao disposto no art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 9.854/99, declaramos sob as penalidades legais e futura rescisão contratual que inexistente em nossa empresa empregado menor de 18 anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos desenvolvendo qualquer trabalho (salvo em condição de aprendiz, a partir dos 14 anos – quando for o caso).

Belém, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF 83.334.672/0001-60

Comissão Permanente de Licitação



Estado do Pará

TOMADA DE PREÇOS 002/2018-PMU

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Av. Pará nº 651, Caminho das Árvores, Ulianópolis, Estado do Pará, CEP: 68.632-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.334.672/0001-60, neste ato por seu representante legal, Sr.a brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua, no exercício do cargo de Prefeita Municipal.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada “Contratada”, estabelecida à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, XXX, no município de XXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada neste ato pelo Sr. (cargo), Carteira de Identidade nº..... /....., CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8883, de 08 de junho de 1994; ao Edital de Tomada de Preços nº 002/2018-PMU do Município de Ulianópolis/Pa e às seguintes cláusulas deste contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:

1.1. Constitui objeto deste contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE 1.517,00 M, EM VIAS PÚBLICAS – CONVÊNIO 0677/2017 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – PA**, com fornecimento de material e mão de obra, em conformidade com o que é indicado na planilha de proposta anexo ao edital de Licitação.

1.2. Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, a Proposta de Preços, apresentada nesta TOMADA DE PREÇOS nº 002/2018-PMU.

1.3. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO:

2.1. O preço global e irredutível, a ser pago pelo Município à Contratada em razão da execução da obra, prevista na Cláusula Primeira, será de R\$ (.....).

2.2. Não será admitido pagamento adiantado de serviço ou obra não realizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.3. Se a Contratante quiser poderá disponibilizar 2,5 (dois virgula cinco) por cento do valor contratado para o licitante vencedor para efeito de mobilização e fixação de acampamento, que será descontado no pagamento da 1ª medição e os demais



Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF 83.334.672/0001-60

Comissão Permanente de Licitação



Estado do Pará

TOMADA DE PREÇOS 002/2018-PMU

pagamentos pela prestação de serviços serão devidos, observadas as seguintes condições:

- a) de conformidade com o cronograma proposto e adimplida a obrigação avençada, a Contratada solicitará à Secretaria de Obras e Serviços Municipais a respectiva medição,
- b) O pagamento será efetuado num prazo de até 10 (dez) dias após os seguintes procedimentos e a apresentação dos documentos:
 - b.1) Relatório de Medição assinado pela fiscalização ou pelo profissional responsável da Secretaria de Obras;
 - b.2) A fiscalização poderá ser feita por empresa contratada pelo Município;
 - b.3) Apresentação da Relação de empregados (incluindo-se os subcontratados);
 - b.4) Apresentação da Relação das empresas sub-contratadas;
 - b.5) Nota Fiscal vistada pelo responsável da Secretário de Obras ou pelo seu designado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa com o pagamento da Contratada, correrá à conta do orçamento do Município, exercício 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. Devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO:

6.1. O Município fiscalizará a execução da obra contratada, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, podendo para isto valer-se de assessoria ou consultoria de terceiros.

6.2. A Contratada, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

6.3. A fiscalização terá poderes para notificar por escrito a Contratada sobre eventuais irregularidades ou falhas verificadas, exigindo-lhe correção, sem que disso implique aumento de despesa para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. São de responsabilidade da Contratada:

- a) a reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de ULIANÓPOLIS, sem qualquer ônus adicional;
- b) aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- c) pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referente ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços junto a Secretaria de Finanças, informando a data de início e de término da mesma;



Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF 83.334.672/0001-60

Comissão Permanente de Licitação



Estado do Pará

TOMADA DE PREÇOS 002/2018-PMU

- d) obedecer a legislação ambiental;
- e) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- f) efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;
- g) refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;
- h) manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste edital, devendo apresentar as guias de INSS e FGTS, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Município, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo;
- i) confeccionar e instalar a sinalização necessária conforme especificações do Município, estando sujeita a multa a proponente vencedora que não efetuar a sinalização solicitada sendo esta uma das condições à liberação da primeira medição;
- j) informar a Secretaria de Administração, com antecedência mínima de 72 horas, para o caso da necessidade de interrupção nos serviços básicos;
- k) fornecer placas de obra conforme padrões do Município, que deverá ser fixado no local da obra assim que esta for iniciada sendo esta, também uma das condições à liberação da primeira medição;
- l) pela contratação do pessoal, fornecendo e obrigando o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente higiene, segurança e medicina do trabalho;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8.1. Fiscalizar o serviço contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;

8.2. Efetuar as medições, mensalmente, a partir da data do efetivo início dos serviços, consignado no Diário de Obras;

8.3. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;

8.4. Compete também ao Município, solicitar o afastamento de qualquer profissional que não estiver apto as obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado na obra.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, conforme decidir a Prefeitura Municipal, em caso de inadimplência contratual:

- a) ADVERTÊNCIA;
- b) MULTA DE MORA, equivalente a 2 % por cento do valor do contrato por dia de

Estado do Pará

TOMADA DE PREÇOS 002/2018-PMU

atraso injustificado na execução da obra;

c) MULTA equivalente a 10% do valor total do contrato, por descumprimento do contrato, que determine a sua rescisão, ou no caso de rescisão pela Contratada, sem justo motivo;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar ou de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a sua reabilitação perante a Prefeitura Municipal, a ser concedido caso a Contratada ressarça o Município por prejuízos eventualmente resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa.

9.3. O valor das multas aplicadas será deduzido do valor da caução, de créditos a que tenha direito a Contratada, junto ao Município, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos numerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, sem que haja culpa da proponente vencedora será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

10.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Município, a rescisão importará em:

a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade quando a VENCEDORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Município. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.



Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF 83.334.672/0001-60

Comissão Permanente de Licitação



Estado do Pará

TOMADA DE PREÇOS 002/2018-PMU

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS:

11.1. O prazo para execução das obras objeto do presente contrato será de 03 (três) meses improrrogáveis, salvo por comprovado motivo de força maior, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ulianópolis/Pa, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinentes ao presente contrato.

Por concordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Ulianópolis/Pa, em XX de XXXXXXXXXXXXX de 2018.

MUNICÍPIO DE ULIANÓPLIS
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____